

## Atos e Despachos das Comissões

id: 4954698

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
III PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO  
NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS  
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**E D I T A L DE DIVULGAÇÃO\***

A Presidente da Comissão do III Processo Seletivo para a função de Juiz Leigo e Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES, **Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO, DIVULGA:**

**1 - A Comissão examinadora da Banca de Juizados Especiais Cíveis decidiu, em relação aos recursos a seguir referidos pelo indexador do SEI nº 2022-06097142:**

I. Conhecer e rejeitar os recursos relativos aos indexadores a seguir indicados com base nos fundamentos contidos na decisão anexada ao SEI acima referido:

<b>INDEXAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
4538409	2104327-2
4538455	2049482-3
4538488	2059323-6
4538542	2050616-3
4538609	2048845-9
4538712	2052215-0
4538724	2055259-9
4538787	2048327-9
4538808	2080480-6
4538822	2047632-9
4538827	2063316-5
4538837	2048451-8
4538885	2048979-0
4538899	2067494-5
4538922	2048385-6
4538930	2049750-4
4538940	
4538952	2104139-3
4538960	2050130-7
4538969	2058530-6
4538985	2106591-8
4539000	2050901-4
4539010	2099592-0
4539023	2077440-0
4539032	2049085-2
4539052	2049988-4
4539097	2047632-9
4539116	2075358-6
4539129	2048179-9
4539268	2069753-8
4539293	2062177-9
4539304	2052828-0
4539316	2070374-0
4539327	2066857-0
4539351	2050129-3
4539358	2048924-2
4539369	2053717-4
4539383	
4539388	2103066-9
4539397	2086211-3
4539413	2048327-9
4539432	2080059-2
4539625	2053708-5
4539648	2049957-4
4539665	2106759-7
4539690	2053717-4
4539703	2076401-4
4539719	2063504-4
4539731	2065475-8

4539750	2105500--9
4543274	2109163--3
4543290	2048199--3
4547646	2050695-3
4547854	2064912--6
4548984	2078147--4
4549263	2057013--9

II. Não conhecer do recurso contido no indexador 4538952 visto se cuidar do mesmo recurso constante do indexador 4538940.

III. Não conhecer do recurso contido no indexados 4539388 visto se cuidar do mesmo recurso constante do indexador 4539383.

**2 – A Comissão Examinadora da Banca de Juizados Especiais Fazendários decide, em relação aos recursos a seguir referidos pelo indexador do SEI nº 2022-06097143:**

I. conhecer e rejeitar os recursos relativos aos indexadores a seguir indicados, com base nos fundamentos contidos na decisão anexada ao SEI acima referido

INDEXAÇÃO	INSCRIÇÃO
4538733	2104327-2
4538818	2059323-6
4538874	2052215-0
4538931	2048451-8
4538953	2086849-9
4538971	2050695-3
4538989	2097631-3
4539014	2056832-0
4539050	2052478-1
4543849	2109163-3
4608019	2053717-4
4608058	2053708-5

II. não conhecer do recurso contido no indexador 4538791, inscrição 2049482--3, tendo em vista a ausência de fundamentação.

Os candidatos, que tiverem interesse, poderão ter acesso a fundamentação do recurso na mesma data em que será realizada a sessão pública de identificação das provas, que ocorrerá no dia 23.09.2022.

Em razão dos indeferimentos dos recursos apresentados, fica mantido os termos do Aviso nº 03/2022 da Comissão de Concurso do III PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO do PJERJ, republicado no DJERJ do dia 01 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO**  
Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES

\*Republicado por erro.

---

---

## Departamento de Precatórios Judiciais

---

---

id: 4946427

DEPJU - SERVIÇOS

-----  
Decisões  
-----

**Expediente do dia: 19/09/2022**

**P.A. No 0000026/2021 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - NIKOLAI ARTEMENKO POKROVSKY (OAB/RJ146494)** Fls.161 - Como já ressaltado em decisões anteriores, o pleito municipal não pode ser atendido, uma vez que o precatório reclamado não atende aos requisitos previstos no §2º do artigo 100 da Constituição Federal, razão pela qual indefiro.Publique-se.